



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Sistema Municipal de Ensino de Marí/PB Lei nº 600/2005

**EDITAL N.º 05/2024**

Processo Simplificado para Seleção de **Agentes da Educação Integral para atender ESTUDANTES no segundo turno escolar**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Constituição Federal, nos artigos 205, 206 e 227, no Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8.069/90, na Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, nos artigos 34 e 87, no

Plano Nacional de Educação, Lei nº 13.005/2014, com regulamentação e definição de diretrizes na Lei nº 14.640/2023, a qual institui o Programa escola em Tempo Integral e da outras providências e em consonância com a Lei Municipal nº 909/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, em especial a meta 06 do plano, a Lei Municipal 1224/2024 na qual institui a Política de educação Integral e o parecer 001/2024 do Conselho Municipal de Educação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que realizará **PROCESSO SELETIVO para Agentes da Educação Integral para atender estudante no segundo turno escolar**, objetivando o preenchimento de vagas para o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura a arte, ao esporte a ciência, a tecnologia, ao empreendedorismo, a inovação e cidadania através de atividades complementares, junto à unidade escolar do Sistema Municipal de Ensino, a ser realizado por meio da seleção, tendo em vista as instruções contidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**– O Processo Seletivo é destinado aos agentes da Educação Integral para atender ESTUDANTES no segundo turno escolar:**

- 1.1.** Para atuarem na escola de acordo com as necessidades a serem providas no Município para o preenchimento das vagas que venham a surgir no prazo de validade de 07(sete) meses a partir da data de homologação deste Processo Seletivo;
- 1.2.** A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato (a) o ingresso imediato ao Programa Bolsa estágio de **agentes da Educação Integral** e sim, a expectativa de atuar na escola do Sistema Municipal de Ensino selecionada, de acordo com as necessidades da SME e respeitada a ordem de classificação final;
- 1.3.** **A celebração do Termo de Compromisso do agente da educação integral obedecerá ao disposto na Lei nº 14.640/2023.**
- 1.4.** O agente da educação integral não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre a Secretaria Municipal de Educação de Marí/ PB.
- 1.5.** O agente da educação integral poderá ter regime de quatro (04) horas diárias conforme interesse da secretaria com remuneração de acordo com as horas cumpridas.
- 1.6.** O agente da educação integral receberá a importância mensal, a título de bolsa, conforme a tabela abaixo:

<b>Curso</b>	<b>Jornada</b>	<b>Bolsa Auxílio</b>
<b>Nas áreas solicitadas</b>	<b>20h</b>	<b>1.000,00</b>

Obs.: 1- Os valores constantes nesta tabela constituem uma previsão para 20 (vinte) dias úteis, sofrendo variações caso a efetividade possua quantidade maior ou menor de dias úteis, bem como na hipótese de variação na quantidade de horas efetivamente efetivada pelo estudante.

## **2. DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DO AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL:**

- 2.1.** Atuar de forma articulada com a equipe diretiva e os professores do estudante, da sala de aula, entre outros profissionais no contexto da escola, não deixando de estimular e promover a autonomia e independência do aluno com dificuldade na aprendizagem;
- 2.2.** Auxiliar na organização dos recursos pedagógicos para atender às necessidades do aluno no seu cotidiano;
- 2.3.** Como apoio aos educadores no trabalho com a turma que tenha aluno com dificuldade na aprendizagem no horário oposto da aula e/ou de acordo com as necessidades da escola;
- 2.4.** Acompanhar exclusivamente as turmas que tenham alunos com dificuldade na aprendizagem e em matemática;
- 2.5.** Desenvolver atividades que leve os estudantes na melhoria de sua autoestima, desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social;
- 2.6.** Desenvolver nos alunos práticas e hábitos de responsabilidade, organização e gestão de tempo;
- 2.7.** Favorecer a criação de uma rotina de estudos dentro e fora da escola, facilitando a adaptação desses estudantes à rotina dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
- 2.8.** Consolidar e ampliar a prática de leitura fluente e produção de diferentes tipologias textuais, utilizando para isso textos verbais, não verbais, físicos, digitais, em linguagem visual-motora (como Libras) e em Braille;
- 2.9.** Consolidar e ampliar as noções de quantificação, raciocínio lógico-matemático, aritmética, álgebra, geometria, estatística e probabilidade de acordo com a faixa etária dos alunos;
- 2.10.** Desenvolver o Pensamento Computacional por meio da utilização de metodologias ativas (sobretudo a gamificação e a aprendizagem baseada em projetos);
- 2.11.** Promover o letramento matemático com foco na identificação e resolução de problemas cotidianos de maneira criativa, autônoma e reflexiva;
- 2.12.** Desenvolver práticas de esporte e recreação;
- 2.13.** Oportunizar práticas de jogos e brincadeiras, sobretudo as que fazem parte da tradição local;
- 2.14.** Incentivar a descoberta de novas habilidades, *hobbies* e preferências;
- 2.15.** Desenvolver o senso crítico e estético nos estudantes, por meio de atividades que trabalhem a pluralidade da cultura mundial, nacional, regional e municipal, assim como sua valorização;
- 2.16.** Oportunizar a participação dos estudantes em práticas diversificadas, que permitam a ampliação de suas capacidades expressivas em manifestações que envolvam a apreciação e construção das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro;

- 2.17. Introduzir a Cultura Maker (o famoso “faça você mesmo”) na Escola em Tempo Integral (ETI).
- 2.18. Atuar criticamente frente às questões da sociedade pós-moderna;
- 2.19. Promover uma formação ética que valorize os direitos humanos, o respeito ao ambiente e à coletividade, os valores sociais e a preocupação com as desigualdades sociais.

### 3. CRONOGRAMA:

ETAPAS	DATA
Inscrição presencial na Sede da Secretaria Municipal de Educação	02 e 03/05/2024
Entrevista	09 /05/2024
Divulgação da classificação	09/05/2024
Prazo final para recurso	10/05/20224
Divulgação da Classificação final	13/05/2024
Planejamento formativo para os agentes da educação integral	14 /05/2024

### 4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

- 4.1. Para participar do processo seletivo, o/a candidato/a interessado deve atender às seguintes exigências:
- 4.2. Ser residente na cidade de Marí;
- 4.3. Ter no mínimo 18 anos de idade completo até a data de realização da inscrição;
- 4.4. Ter experiencia na area que fizer a inscição;
- 4.5. Ter o ensino medio completo, ser estudante de Pedagogia, com frequência efetiva em ensino regular em Instituições devidamente autorizadas e credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, curso técnico em outras áreas que venha complementar a vaga escoohida.
- 4.6.

### 5. DAS INSCRIÇÕES:

- 5.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas **no período de 02 e 03/05/2024**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação.
- 5.2. Para participar do processo de seleção, o/a candidato/a deverá procurar a Secretaria Municipal de Educação do Município das 8h as 12h e das 14h as 17h;
- 5.3. No momento do chamamento, o/a candidato/a deverá anexar documento de identificação com foto e declaração da instituição de ensino que comprove sua frequência caso esteja estudando;
- 5.4. Os dados da inscrição do/a candidato/a são de sua inteira responsabilidade, podendo ser excluído/a deste processo, aquele/a que informar dados incorretos ou informações inverídicas. O/a candidato/a também será responsável por qualquer erro ou omissão das informações prestadas no momento da inscrição.
- 5.5. Poderá ser cancelada a inscrição se for verificada, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos aqui fixados.

## 6. DOS RECURSOS:

- 6.1. O prazo para interposição de recurso está estabelecido no cronograma acima;
- 6.2. O recurso deve ser enviado para a Secretaria Municipal de Educação conforme contido no Anexo II, com o assunto: Recurso processo seletivo SME.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO:

7.1. Os candidatos inscritos serão classificados para o agente da educação integral, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela abaixo e a entrevista.

7.2. A entrevista será de responsabilidade da comissão organizadora da secretaria de educação.

7.3. A classificação será feita considerando as tabelas abaixo dos títulos de qualificação realizados, da experiência profissional e o período de escolaridade cursado na Instituição Formadora.

7.3.1. Grau de Escolaridade:

Título	Pontuação
Ensino médio completo e/ou Licenciatura em Pedagogia cursando a partir do 3º período	1,0
Licenciatura em Pedagogia completo	1,5
Especialização	2,0
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO</b>	<b>3,5</b>

7.3.2. Curso Complementar e/ou experiência na função:

Crítérios	Pontuação
Cursos complementares e experiência	
Certificados na área que se fez a inscrição. No máximo 05 curso	<b>1,0</b>
Experiências em sala de aula (apresentar declaração por escrito pela escola/instituição)- até 3 anos	1,5
Total	<b>2,5</b>

### 7.3.3. ETAPA II: CRITÉRIOS AVALIADOS NA ENTREVISTA INDIVIDUAL

Crítérios	Itens a serem Pontuados	Pontuação
<b>Aspectos avaliados na entrevista – interesse do candidato ao cargo</b>	Conhecimento na área específica (Habilidade e competência)	<b>2,0</b>
	Poder de argumentação e desenvoltura na entrevista;	<b>2,0</b>
<b>TOTAL</b>		<b>4,0</b>

Obs.: Os títulos dos cursos devem contemplar a área da educação.

- 7.4.** A pontuação Final será a soma da pontuação total dos grau de escolaridade, cursos complementares/experiencia na função e entrevista, conforme Anexo I.
- 7.5.** Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.
- 7.6.** Critérios para desempate: A - curso de especialização; B - a maior idade do/a candidato; C - persistindo o empate, será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.
- 7.7.** A classificação final será publicada no 13/05/2024, no diário oficial do município e no mural da secretaria de educação.

## **8. DO CHAMAMENTO PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA:**

- 8.1.** O dia, hora e o local da entrevista de cada candidato regularmente classificado, será comunicado ao mesmo, através de e-mail e/ou telefone informados na ficha de inscrição e no mural da secretaria.
- 8.2.** O (a) candidato (a) chamado (a) que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como desistente da vaga.
- 8.3.** Caso a jornada seja incompatível com os horários de atividades escolares ou acadêmicas, o (a) estudante permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível.
- 8.4.** O (a) estudante que desistir formalmente do processo será excluído da lista de classificação.
- 8.5.** O preenchimento de vagas de Agentes da Educação Integral ficará a critério da SME, através da Coordenação designada pela Secretaria de Educação. Observando a classificação, o interesse, a necessidade, a conveniência do serviço e a compatibilidade das atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, entre o agente da educação integral e a legislação vigente.
- 8.6.** Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.
- 8.7.** O processo seletivo tem validade de sete (07) meses, a contar da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado conforme necessidade da SME.
- 8.8.** No momento do chamamento, o (a) candidato (a) deverá apresentar documento de identificação com foto, CPF, atestado da instituição de ensino que comprove sua frequência, no prazo de 48hs (quarenta e oito horas). Esses documentos deverão ser anexados no ato da inscrição.
- 8.9.** É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, etc.) atualizados, sob pena de perder a vaga quando convocado.
- 8.10.** As vagas para o presente processo seletivo simplificado são as constantes do Anexo II, deste Edital.

## **9. DAS DIPOSIÇÕES FINAIS:**

- 9.1.** Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regulamento.
- 9.2.** Não será fornecido ao candidato/a comprovante de classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, as listas de classificação divulgadas no mural e redes sociais da secretaria.
- 9.3.** O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
- 9.4.** Ao firmar o TERMO DE COMPROMISSO AGENTE DA EDUCAÇÃO INTEGRAL (a) sai da lista de classificado (a) e retornará somente participando de novo processo seletivo.

**9.5.** A inexatidão de informações, a falta e/ou irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminarão o candidato, tornando-se sem efeito todos os atos decorrentes da respectiva inscrição.

**9.6.** Não será permitida inscrição para agente da educação integral que tenha vínculo com setor público municipal de Marí.

**9.7.** Inviabilizará o preenchimento da vaga o agente da educação integral que for autor de processo judicial contra a Secretaria de Educação de Marí e/ ou na área da criança e do adolescente.

**9.8.** Quando em alguma das oficinas não forem inscrito nenhum candidato, fica a Secretaria Municipal de Educação responsável para por meio de curriculum preencher a vaga.

**9.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela SME.

Marí, 30 de abril de 2024.

  
Jailton Ferreira da Silva  
Secretário Municipal de Educação

Jailton Ferreira da Silva  
Secretário M. de Educação  
Mat.: 2797

## ANEXO I

Documentos para anexar no ato da inscrição do/a candidato/a.

Os candidatos inscritos serão classificados para o estagiário alfabetizador/a ao atendimento ao aluno com dificuldade na aprendizagem de leitura e escrita, conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela no item 7, deste edital.

### **I - DOCUMENTAÇÃO PESSOAL (anexar no ato da inscrição):**

1. Carteira de Identidade (RG);
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF), caso não conste no RG;
3. Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de Qualificação Eleitoral;
4. Carteira de reservista (para candidatos do sexo masculino);
5. Histórico Escolar com comprovante da última matrícula, na Instituição de Ensino a qual se vincula e / ou diploma do curso de pedagogia;
6. Certificação de pós-graduação (caso tenha);
7. Comprovante de residência;
8. Comprovante de certificados na área escolhida para a atuação.
9. Experiência na área da inscrição.

## ANEXO II

Agentes da Educação Integral				
Vagas	Cargos	Requisitos básicos	Atribuições	Carga horária
01	<b>Esporte e Recreação</b>	Experiencia comprovada na área. Cursos de formação continuada, técnico ou superior.	Desenvolver práticas de esporte e recreação;  Oportunizar práticas de jogos e brincadeiras, sobretudo as que fazem parte da tradição local;  Incentivar a descoberta de novas habilidades, <i>hobbies</i> e preferências.	20h
01	<b>Cultura e Saberes em Arte</b>	Experiencia comprovada na área. Cursos de formação continuada, técnico ou superior.	Desenvolver o senso crítico e estético nos estudantes, por meio de atividades que trabalhem a pluralidade da cultura mundial, nacional, regional e municipal, assim como sua valorização;  Oportunizar a participação dos estudantes em práticas diversificadas, que permitam a ampliação de suas capacidades expressivas em manifestações que envolvam a apreciação e construção das Artes visuais, da Dança, da Música e do Teatro;  Introduzir a Cultura Maker (o famoso “faça você mesmo”) na Escola em Tempo Integral (ETI).	20h
01	<b>Educação para Cidadania</b>		Atuar criticamente frente às questões da sociedade pós-moderna;  Promover uma formação ética que valorize os direitos humanos, o respeito ao ambiente e à coletividade, os valores sociais e a preocupação com as desigualdades sociais.	20h

ANEXO III

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À SME

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DA INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ CURSO: \_\_\_\_\_

Nº DA VAGA: \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO/A – Razões do Recurso

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura do/a Candidato/a

ANEXO IV

Número da inscrição \_\_\_\_\_

FICHA DE INSCRIÇÃO

I. DADOS PESSOAIS

Nome do (a) Candidato: (a)

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Data da Expedição: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E- mail: \_\_\_\_\_

II. OFICINA PARA O QUAL VAI SE INSCREVER:

- ( ) **Esporte e Recreação**
- ( ) **Cultura e Saberes em Arte**
- ( ) **Educação para a Cidadania**

III. FORMAÇÃO ACADÊMICA

Formação Inicial:

- ( ) Ensino Médio ( ) Superior incompleto ( ) Superior completo
- ( ) Especialização

IV. ATUAÇÃO PROFISSIONAL

Tem experiência na área? Sim ( ) Não ( )

Tempo de serviço na área \_\_\_\_\_